



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BARBACENA



### **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 036/2021**

“Altera a redação dos incisos II e III ao art. 62 da Lei Orgânica do Município de Barbacena”

Art. 1º. Os incisos II e III do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Barbacena, passa a vigorar com a seguinte redação:

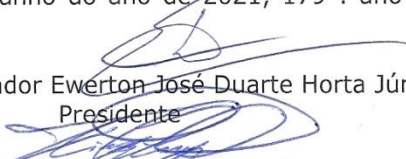
“Art. 62 (...)

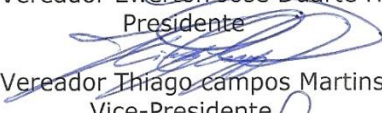
II- servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

III- organização administrativa e matéria orçamentária.”

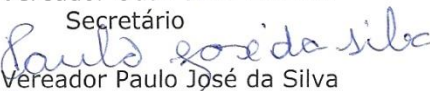
Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 25 de junho do ano de 2021, 179º. ano da Revolução Liberal, 91º. da Revolução de 30.

  
Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior  
Presidente

  
Vereador Thiago Campos Martins  
Vice-Presidente

  
Vereador Odair José Ferreira  
Secretário

  
Vereador Paulo José da Silva  
Tesoureiro

**(Projeto de Emenda Constitucional nº. 001/21 – Autoria Vários Vereadores)**